



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: "40 anos da "Virada" do Serviço Social"

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Ética, Direitos humanos e Serviço Social.

Sub-eixo: Ênfase em Justiça e Violência.

O SISTEMA PENITENCIÁRIO CAPIXABA: UM DEBATE ACERCA DO RACISMO INSTITUCIONAL COMO CONDICIONALIDADE PARA A MANUTENÇÃO DO PERFIL CARCERÁRIO

João Guilherme Simoura Pimenta Vieira¹

Jhonny Denilson da Silva²

Bruna Correia Faria³

Alinny Entringer Lopes⁴

Resumo: O presente artigo tem como objetivo conduzir um debate sobre a intensificação do modelo econômico neoliberal na sociedade brasileira, que impõe uma série de reformas que redimensionam o papel do Estado e diminui sua visão na esfera social, além do acirramento do racismo institucional. Nessa lógica, o trabalho denota seus rebatimentos no que tange a população negra do país, que sofre diariamente com a ação policial-penal de atenção exclusivamente punitiva na maioria dos casos. Na ótica do estado do Espírito Santo, aborda-se o encarceramento massivo de negros e o alarmante aumento dessas pessoas nos presídios capixabas nos últimos três anos, sob a configuração de uma nova crise do sistema penitenciário capixaba devido a superlotação, tornando o estado um dos que mais aprisionam e tendo sua população carcerária tida como uma das maiores do Brasil.

Palavras-chave: Neoliberalismo; Racismo; Sistema penitenciário; População negra.

Abstract: This article aims to lead a debate about the intensification of the neoliberal economic model in Brazilian society, which imposes a series of reforms that reshape the role of the State and diminish its vision in the social sphere, in addition to the intensification of institutional racism. In this logic, the work denotes its refutations regarding the country's black population, who suffer daily from the police-penal action of exclusively punitive attention in most cases. From the point of view of the state of Espírito Santo, the mass incarceration of blacks and the alarming increase of these people in State prisons in the last three years, under the configuration of a new crisis of the local penitentiaries, due to overcrowding, making the state one of

The that more imprison and having they prison population considered one of the largest in Brazil.

Keywords: neoliberalism; racism; penitentiary system; black population.

INTRODUÇÃO

Para falar da estruturação do sistema penitenciário dentro do Brasil, é necessário utilizarmos de uma base analítica que nos leva ao conseqüente agravamento dos índices de criminalidade escalada através do modelo econômico neoliberal legitimado

¹ Estudante de Graduação. Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória. E-mail: <joao.vieira@edu.emescam.br>.

² Estudante de Graduação. Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória. E-mail: <joao.vieira@edu.emescam.br>.

³ Estudante de Graduação. Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória. E-mail: <joao.vieira@edu.emescam.br>.

⁴ Estudante de Graduação. Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória. E-mail: <joao.vieira@edu.emescam.br>.

nos últimos trinta anos após a reabertura democrática no país. É fatídico que, o crime sendo fato social⁵, o aumento da criminalidade é refletido através do quadro social a partir do processo de reestruturação do capital, particularmente num conjunto de contrarreformas do Estado, que se aprofunda no governo atual.

O modelo econômico neoliberal se constitui através da manutenção do Estado mínimo, ou seja, a abstenção do Estado nas relações sociais. O âmago dessa filosofia, além da preconização da diminuição do Estado nessas relações, é a ideia de que as camadas que se encontram à margem da sociedade – em sua maioria constituída por pessoas pretas, pobres e periféricas – devam trabalhar em condições precárias, visto os discursos recentes sobre as flexibilizações sofridas no que configura a reestruturação do trabalho na sociedade brasileira e as leis que as precedem, ainda que esta relação possa as tratar com descaso.

Em consequente, este pensamento, é fruto da manutenção do capitalismo que se emoldura através da sobreposição das classes dominantes às pessoas em situação de marginalidade e risco social, tendo como principal resultado a acentuada concentração de renda e o aumento da desigualdade social entre ricos e pobres, ficando estes últimos cada vez mais defasados no que tange aos direitos.

O perfil da população prisional brasileira é reflexo da marginalização histórica da relação entre a classe que vive do trabalho e o Estado, da falta de políticas sociais, da baixa escolaridade, da pouca perspectiva de futuro e da cultura da violência, devido às inúmeras desigualdades que têm sua raiz sócio histórica na formação da sociedade brasileira.

As condições precárias e desumanas do sistema prisional brasileiro violam sistematicamente os direitos fundamentais de milhares de pessoas privadas de liberdade, em especial se comparadas com os avanços conhecidos já alcançados em outros países. Maus tratos, tortura, superlotação, ausência de assistência médica e verdadeiro acesso à justiça, são alguns elementos do panorama de violações a que os presos no Brasil estão submetidos.

O resultado dessa política neoliberal tende a deixar o corpo social ainda mais intranquilo e marginalizado, ocasionando assim o aumento da criminalidade, que acaba desencadeando o crescimento da demanda do sistema prisional. Dessa forma, as prisões servem como instrumento para conter aqueles que “não se encaixam” ao que propõe esse modelo econômico excludente, uma vez que, a população subalternizada acaba não resistindo, sucumbindo assim às transgressões da lei.

⁵ Conforme Durkheim, o crime é considerado um fato social pois é um fenômeno social observado praticamente em todas sociedades.

Conseqüentemente, o sistema prisional visa atingir diretamente as pessoas em função de suas condutas, tendo um caráter eminentemente seletivo, estando estatística e estruturalmente direcionados às camadas menos favorecidas da sociedade, vide pessoas pretas e periféricas. Conforme será abordado e exposto neste artigo, com referencial no Espírito Santo, que nos últimos dez anos passou por uma reforma estrutural devido à uma crise no sistema prisional capixaba. Desta forma, afirmando a cor e a classe majoritária das penitenciárias do solo Espírito-santense, que se correlaciona com o racismo explícito identificado nas práticas punitivas que advêm de um Estado quemantém a manutenção da opressão em massa contra a população negra.

A HERANÇA DO RACISMO SOBRE A PRÁTICA PUNITIVA BRASILEIRA

No que tange a questão étnico-racial na sociedade brasileira, discursos de que “no Brasil não existe racismo” se mostram incoerentes quando visto massivamente os frequentes casos de preconceitos sofridos por pessoas pretas simplesmente por sua cor de pele. É explícito o reflexo dessa expressão quando visto que o sistema carcerário é majoritariamente negro.

O racismo no Brasil é estrutural e estruturante, servindo como motor primordial para engendrar e aprofundar a exploração do sistema capitalista. Esse projeto elabora-se desde o período colonial e escravocrata, tendo como herança a falsa abolição da escravização brasileira, ao ecoarem que “os pretos estariam livres e seus direitos garantidos”, quando na realidade o Estado brasileiro não elaborou nenhuma política pública àquela época que atendesse essa população para que de fato garantissem a dignidade mínima para os mesmos promovendo expansão do ser social, nesse país que agora “passou a humanizar o povo preto” devido ao peso do acúmulo de sua dívida histórica. Cair nessa ilusão é fatal e uma negação a todo o contexto sócio histórico a qual o extermínio da população negra vem sido aprofundado, com o aval do próprio Estado na intenção de higienização da sociedade brasileira, fomentando a ideia de que o lugar do preto, se não na favela, é no sistema carcerário, excluindo-o da vivência social, conforme destaca Fernandes (2016) “o negro foi condenado à periferia da sociedade de classes, como se não pertencesse à ordem legal. O que o expôs a um extermínio moral e cultural, que teve sequelas econômicas e demográficas” (FERNANDES, 2016 apud NASCIMENTO, 2016, p. 20).

Contudo, é da periferia que saem a maioria das viaturas que carregam pessoas negras, agora para uma situação de privação de liberdade, passando a compor e transbordar os presídios e celas do país, conseqüentemente tendo seus direitos

humanos violados e usurpados pelo sistema que comanda os cárceres do Brasil, uma vez que estes objetificam os corpos negros, suscitando a perda de suas identidades social.

Nas palavras de Miguel (2013), sobre a composição do sistema penal

É possível perceber que é o mesmo grupo social que é excluído socialmente, permitindo que seja apontada a relação com a forma que o sistema capitalista exclui grande parte da população e mantém a sociedade numa estrutura vertical. Logo, o sistema prisional é uma consequência do modelo vigente. Bitencourt (2001) afirma que “o Sistema Penal permite a manutenção da estrutura vertical da sociedade impedindo a integração das classes baixas, submetendo-as a um processo de marginalização.” (MIGUEL, 2013, p.56).

À vista disso, é notório que o próprio Estado promove a ascensão e manutenção do racismo expresso pelo modelo penal como forma de alimentar o sistema vigente, direcionando uma maior e mais árdua exploração a um segmento no interior da própria classe trabalhadora. Dentro dessa perspectiva, cria-se o estigma de que as prisões e a lei penal materializam a doutrina de Karl Marx, onde o direito não é mais do que um instrumento que serviria à manutenção do domínio pelas classes dominantes.

Certifica-se ainda, de que não há a tão argumentada *democracia racial* nesse país, necessitando à desmistificação desse conceito, visto que o racismo se intensifica permanentemente no contexto social e econômico do Brasil e o genocídio negro lidera os índices de casos de homicídios nos estados brasileiros, assim como o perfil das pessoas presas.

O SISTEMA PENITENCIÁRIO CAPIXABA E A MANUTENÇÃO DO PERFIL NEGRO NA POPULAÇÃO CARCERÁRIA

A partir da compreensão sobre a análise do sistema penitenciário capixaba, nota-se que houve um momento de estopim no que se refere a violação de direitos humanos dos presos, inclusive quando se trata da população negra encarcerada.

No Espírito Santo, durante anos, a sociedade civil denunciou a falência do sistema prisional do estado, mas o pacto de silêncio entre as autoridades públicas estatais favoreceu a não responsabilização dos envolvidos nos crimes, a deterioração das condições dos presídios e a impunidade dos executores de defensores de direitos humanos.

Em 2006, o sistema prisional capixaba sofreu um colapso, e rebeliões aconteceram em unidades de todo o estado. Conforme Crispim (2015), o Governo do Estado do Espírito Santo passou a utilizar delegacias de polícias, contêineres, micro-ônibus e outras instalações precárias para abrigar a população carcerária crescente. A justificativa era de que essas alternativas resolveriam o problema da superlotação. Nos

contêineres, também conhecidos como celas metálicas, presos eram confinados num ambiente em que a temperatura chegava a 50 graus e sem condições básicas de higiene.

As atrocidades ganharam visibilidade, o que resultou na sensibilização da opinião pública, acarretando no pressionamento das entidades de direitos humanos sobre o governo, que foi obrigado a reconhecer alguns problemas até então negados e apresentar respostas. Estas começaram a aparecer no período de 2009 a 2011, quando foram apresentados nesse intervalo de tempo, alguns resultados imediatos, porém paliativos, como a desativação das celas metálicas, a interdição de delegacias de polícia e a redução da superlotação.

Apesar das práticas iniciadas a partir de 2010, compreende-se que a problemática no sistema penitenciário no Espírito Santo ainda é existente e precária, além de reconhecer que o perfil de presos negros ainda se reafirma nos presídios do estado. A população carcerária capixaba é majoritariamente composta por jovens negros/pardos, pobres, do sexo masculino e com a faixa etária de idade entre 18 e 24 anos, conforme dados do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN (2016).

Não obstante a lógica neoliberal, os governos anteriores, e até mesmo o atual, não criaram políticas públicas específicas para a população que permanece compondo as estatísticas do sistema prisional do estado, reafirmando um estereótipo preto, pobre e periférico.

Conforme o levantamento de dados do DEPEN de 2016, foi verificado que até junho daquele ano, a população carcerária capixaba era composta por 19.413 pessoas, destas, 56,6% se autodeclaravam negras e pardas, destacando que do total, 27,6% não informaram a sua identidade étnico-racial. Concomitante com o racismo estrutural, de acordo com as informações da Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo – SEJUS, no primeiro semestre de 2019, a quantidade de pessoas presas no estado passou a ser 23.787, sendo que desse total, 79,6% são negras e pardas, pessoas que não se identificaram somam 4%.

Os dados supracitados demonstram o aumento expressivo nos últimos três anos da população negra encarcerada, indo ao encontro do projeto neoliberal que propõe para além da marginalização, a exclusão social desse segmento da população, ratificando a ausência de políticas sociais a partir do Estado, para solucionar a questão da desigualdade racial no Brasil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O acirramento do neoliberalismo na sociedade brasileira, assim como no Espírito Santo, persiste para que a classe trabalhadora sofra de forma permanente e massiva com a exploração de um Estado mínimo que não promove políticas públicas que garantam a expansão do ser social da população em geral. Para além disso, no interior da classe subalterna, a população negra e pobre sente de forma mais evidente o impacto do aprofundamento do sistema vigente, sendo este segmento, alvo de um projeto que reforça o perfil majoritário que integra o sistema penitenciário do estado brasileiro.

De modo análogo, estudiosos observam que as pessoas que são invisibilizadas à ótica do Estado neoliberal são “[...] entregues a seu próprio destino, vivendo da economia informal das ruas, cada vez mais dominada por atividades criminosas, e enclaves de marginais marcados pela experiência do estigma do grupo e da mácula coletiva” (WACQUANT, 2001, p. 11).

Sobre a perspectiva de Wacquant (2001), no livro *As prisões da Miséria*, o projeto de um sistema penitenciário trata-se de um instrumento de construção, uma política aliada à generalização da insegurança salarial e social, a partir de uma lógica totalmente higienista, cujo intuito é excluir os pobres da esfera social, promovendo o argumento que defende a submissão às situações precárias de trabalho, como sendo uma alternativa melhor do que não estar inserido no mercado, reafirmando a criminalização da miséria, que contribui para a expansão do modelo neoliberal.

Não se pode atribuir a estratégia policial-penal à responsabilidade total de garantir o “bom funcionamento da sociedade”, como se a prática punitiva fosse a única proposta para a resolução da criminalidade vivenciada no contexto brasileiro. Contudo, enquanto o racismo não for tratado de forma central, não haverá resultados materiais de uma igualdade social que promova a dignidade humana de pessoas negras, sem que haja discriminação, exploração, ou qualquer tipo de opressão, sendo essas as características do modelo hegemônico.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, T. C. M. O pensamento de Karl Marx e a criminologia crítica: por uma criminologia do século XXI. **Revista da EMERJ**. Rio de Janeiro, v. 18, n. 67, p. 356 - 375, jan - fev. 2015. Disponível em: <http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista67/revista67_356.pdf>. Acessado em: 3 de junho de 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Departamento penitenciário nacional – Sistema Integrado de Informação Penitenciária (Infopen)**. Infopen: Relatórios Analíticos do Espírito Santo. jun. 2016. Disponível em: <<http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-analiticos/relatorios-analiticos>>. Acesso em: 10 de junho de 2019.

CARDOSO, M. F.; A seletividade do sistema prisional brasileiro e o perfil da população carcerária. **Revista de Ciências Sociais**. Porto Alegre, v. 13, n. 1, p. 93-117, jan-abr. 2013. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/12592/9689>>. Acesso em: 17 de junho de 2019.

CRISPIM, M. H. As “Masmorras Capixabas” e a Teoria do Reconhecimento de Axel Honneth - Análise das violações e(ou) desrespeito aos direitos fundamentais dos detentos do Espírito Santo entre os anos 2006 e 2009. **III Seminário Internacional de Pesquisa em Prisão**. Recife, 2017. Disponível em: <<http://andhep.org.br/anais/arquivos/3SIPP/gt7.pdf>>. Acesso em: 17 de junho de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO. Defensoria pública realizará esforço concentrado para desafogar unidades prisionais. Vitória, 2019. Disponível em: <<http://www.defensoria.es.def.br/site/index.php/2019/03/25/defensoria-publica-realiza-esforco-concentrado-para-desafogar-unidades-prisionais/>>. Acessado em: 3 de junho de 2019.

ESPÍRITO SANTO. **Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo**. Infopen ES. Perfil de presos do Espírito Santo. jun. 2019.

FERNANDES, F. Prefácio à edição brasileira. Prefácio. In: NASCIMENTO, A. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado**. 1. ed. São Paulo: Perspectivas. 2016.

FILHO, S. M. M.; BUENO G. M. M. P. Demografia, vulnerabilidades e direito à saúde da população prisional brasileira. **Revista Ciência e Saúde Coletiva**. Rio de Janeiro, v. 21, n. 7, jul. 2016. Disponível em: <https://scielosp.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232016000701999>. Acesso em: 17 de junho de 2019.

MIGUEL, L. M. S. A norma jurídica e a realidade do sistema carcerário brasileiro. **Revista Habitus**. Rio de Janeiro, v. 11, n. 1, p. 49-64, jun. 2013. Disponível em: <<https://revistas.ufrj.br/index.php/habitus/article/view/11398/8348>> Acesso em: 14 de junho de 2019.

PACHIONI, P. Prisão, políticas públicas e religião. **Fundação Heinrich Böll**. Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: <<https://br.boell.org/pt-br/2012/02/26/prisao-politicas-publicas-e-religiao>>. Acesso em: 17 de junho de 2019.

WACQUAN, L. **As prisões da Miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. Ed., 2001.